



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

PORTARIA Nº 33 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA A “COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Celio José Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO que anualmente as instituições recebem recursos do município de Guarará, seja através da seleção por chamamento público,

Considerando que estes repasses por chamamento dependem de seleção e posteriormente ao pagamento de monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos, é necessário a criação da comissão de seleção, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros das Comissões: “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, “Comissão de Seleção os seguintes servidores:

Presidente: – Maria das Graças Massucato

Membros: – Kalina Alexandre Abrahão

– Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 3º – Compete a Comissão de seleção: processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público.

Art. 4º – Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma um requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96

Art. 5º - As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarará, 15 de janeiro de 2025


Célio José Ferraz
Prefeito Municipal